DECRETO N.º 010/2016

"ESTABELECE NORMAS SOBRE A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE TÁXI NO PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere o *art. 72, VI, e XIII*, combinado com o disposto no *art. 98, I, " h" ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990*, e,

Considerando que os serviços de táxi são autorizados pelo Poder Público Municipal por ato unilateral, e discricionário, visando a sua execução atender a interesses coletivos,

Considerando seu caráter de "serviço delegado" a particulares e controlados pela Administração Pública, suscetíveis de alterações e modificações sazonais de modo a preservar o interesse público e a eficiência dos serviços;

Considerando a necessidade de se reorganizar o posicionamento dos pontos estratégicos em razão do período de festas carnavalescas e o aumento da população flutuante do Município,

Considerando ainda que a localização e funcionamento de táxis nas imediações da Praça Dr. Canuto, inviabiliza a edificação de barracas e congêneres, além de dificultar o Trânsito dos foliões e a eficiência da festa pública,

DECRETA:

Art. 1º - Os motoristas legalmente autorizados junto ao Poder Municipal que prestam serviços de táxi em torno da Praça Dr. Canuto são transferidos, durante o período carnavalesco, para a Avenida Dr. Guido, entre as Ruas Marechal Deodoro e Antônio José Pereira, em local demarcado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Em qualquer caso **deverá ser obedecida fila única,** facultando aos usuários a opção por qualquer carro ou motorista legalmente autorizado.

Art. 3º - Incumbirá à administração através de suas repartições fiscalizar o cumprimento das normas instituídas por este Decreto, notificando os infratores em caso de desobediência, podendo inclusive propor a revogação da autorização para a prestação de serviços de táxi.

Art. 4º - É vedada a prestação de serviços de táxi sem autorização do Poder Público Municipal ou em desacordo com as normas contidas na legislação de regência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (21/01/2.016).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté